



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Auxiliadora		
EMENTA: Declara extinto o Centro Educacional Auxiliadora, CNPJ nº 05.305.073/0001-05, INEP 23065710, localizado na Rua Vicente Spíndola, 39, Bairro Vila União, CEP: 60.420-210, nesta capital.		
RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro		
SPU Nº 4786713/2015	PARECER Nº 0740/2016	APROVADO EM: 16.05.2016

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício subscrito por Maria José Cavalcante Barros, diretora do Centro Educacional Auxiliadora, nesta capital, mediante Ofício nº 05/2015, comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE), o encerramento das atividades da instituição de ensino no corrente ano.

A instituição de ensino supracitada, pertencente à rede privada de ensino, está localizada na Rua Vicente Spíndola, 39, Bairro Vila União, CEP: 60.420-210, nesta capital, CNPJ nº 05.305.073/0001-05, com INEP 23065710.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 451/2014, Artigo 15, quando faz referência ao recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino que encerrou suas atividades.

III – VOTO DA RELATORA

Diante do acima exposto, voto no sentido de que seja declarado extinto o Centro Educacional Auxiliadora, CNPJ nº 05.305.073/0001-05, INEP 23065710, localizado na Rua Vicente Spíndola, 39, Bairro Vila União, CEP: 60.420-210, nesta capital, informando ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sobre este parecer, afim de que sejam adotadas as providências cabíveis ao caso.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0740/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de maio de 2016.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE